



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.011137/2019-16

**Unidade Gestora:** FNDE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO LOPES DA PONTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3081172 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 773.886.743-49, nomeado por meio da Portaria n.º 268, de 29 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 01/06/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0010-85, sediada na SAAN Quadra 03 Lote 220 - CEP 70.632-300 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO PEREZ, portador da Carteira de Identidade nº 19648931, SSP/SP, e CPF nº 144.058.438-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.011137/2019-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração específica do item 2.1.3 do Termo de Referência, bem como a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original nº 92/2021**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **03/09/2023**.

**Paragrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, constante **Ofício\_In nº 3001585/2022/CGDES**; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 25/07/2022, sob referência SEI n.º 3051033, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o Termo de Referência com relação as especificações do item 2.1.3 do Termo, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, art. 65 da Lei 8666/93:

Onde se lê:

"Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá alocar presencialmente profissionais especializados de acordo com a quantidade e características dispostas neste Termo de Referência."

Leia-se:

"Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá alocar presencialmente profissionais especializados de acordo com a quantidade e características dispostas neste Termo de Referência, podendo também ser alocados através do modelo remoto e/ou híbrido (alguns dias presenciais), caso viável, quando acordado entre as partes e autorizado pelo CONTRATANTE, sem prejuízos quanto à execução dos serviços e níveis mínimos de atendimento determinados."

2.2. Havendo a necessidade de indicação do número de postos, ou ao menos um percentual de colaboradores que poderão realizar o rodízio de trabalho presencialmente, conforme indicação da PROFE/FNDE, estabeleceu-se um formato de trabalho que possa contemplar o trabalho presencial de forma a manter no FNDE ao menos um ou mais representantes de cada posto contratado:

	Previsto	Atual	Vago	Presencial	Presencial / Atual
<b>Time de Desenvolvimento:</b>	<b>56</b>	<b>42</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>7,14%</b>
Desenvolvedor Full Stack Júnior, Pleno e Sênior	56	42	14	3	<b>7,14%</b>
<b>Time de Apoio ao Desenvolvimento:</b>	<b>34</b>	<b>28</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>21,42%</b>
Administrador de dados	4	4	0	1	<b>25%</b>
UX/Designer	4	2	2	1	<b>50%</b>
Arquiteto de Sistemas	10	8	2	1	<b>12,5%</b>
Gerente de Negócio	12	10	2	2	<b>20%</b>

Scrum Master	4	4	0	1	25%
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>90</b>	<b>70</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>12,85%</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do **Contrato nº 92/2021**, a partir de **03/09/2022 até 03/09/2023**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 16.472.913,96 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Perfil	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
<b>Grupo 1</b>	Desenvolvedor Full Stack Júnior	5	R\$ 7.754,68	R\$ 38.773,40	R\$ 465.280,80
	Desenvolvedor Full Stack Pleno	15	R\$ 13.393,90	R\$ 200.908,50	R\$ 2.410.902,00
	Desenvolvedor Full Stack Sênior	29	R\$ 18.028,05	R\$ 522.813,45	R\$ 6.273.761,40
	Scrum Master	3	R\$ 14.259,25	R\$ 42.777,75	R\$ 513.333,00
	Gerente de Negócio	10	R\$ 14.986,00	R\$ 149.860,00	R\$ 1.798.320,00
	Arquiteto de Sistemas	8	R\$ 16.567,67	R\$ 132.541,36	R\$ 1.590.496,32
	Administrador de Dados	3	R\$ 12.785,87	R\$ 38.357,61	R\$ 460.291,32
Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)		3	R\$ 10.284,00	R\$ 30.852,00	R\$ 370.224,00
Total Grupo 01				R\$ 1.156.884,07	R\$ 13.882.608,84
<b>Grupo 2</b>	Desenvolvedor Full Stack Pleno	2	R\$ 13.301,11	R\$ 26.602,22	R\$ 319.226,64
	Desenvolvedor Full Stack Sênior	5	R\$ 17.903,17	R\$ 89.515,85	R\$ 1.074.190,20
	Scrum Master	1	R\$ 14.160,48	R\$ 14.160,48	R\$ 169.925,76
	Gerente de Negócio	2	R\$ 14.882,19	R\$ 29.764,38	R\$ 357.172,56
	Arquiteto de Sistemas	2	R\$ 16.452,90	R\$ 32.905,80	R\$ 394.869,60
	Administrador de Dados	1	R\$ 12.697,28	R\$ 12.697,28	R\$ 152.367,36
	Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)	1	R\$ 10.212,75	R\$ 10.212,75	R\$ 122.553,00
Total Grupo 02				R\$ 215.858,76	R\$ 2.590.305,12
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>90</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.372.742,83</b>	<b>R\$ 16.472.913,96</b>

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de **R\$ 16.472.913,96 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de **03 de setembro a 31 de dezembro de 2022**, estão estimadas em **R\$ 5.353.697,04 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO/SEI	VALOR R\$	DATA DE EMPENHO
12122003220000053	8100000000	339040	2022NE000323	R\$ 3.480.000,00	18/07/2022
12122003220000053	8186261010	449040	2022NE000324	R\$ 799.958,16	18/07/2022

5.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 03 de setembro de 2023**, estimadas em **R\$ 11.119.216,92 (onze milhões, cento e dezenove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, ocorrerão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 823.645,69 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DA ANÁLISE

7.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o **PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU (SEI nº 3067641)** e **PARECER n. 00645/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 2987685)**, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Com exceção dos itens 4.14.4.16, 4.14.4.17, 6.1.7.4.5, 6.1.7.9 e 6.1.7.10, que deverão ser executados de acordo com a mudança proposta do item 2.1.3 do Termo de Referência, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, Usuário Externo, em 23/08/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE**, Presidente, em 23/08/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3100781** e o código CRC **F31A99AB**.